



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 73/2020 – São Paulo, quinta-feira, 23 de abril de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1904, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera a [Portaria PRES n.º 1896/2020](#), que dispõe sobre a Comissão de Gestão do Teletrabalho da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 1896, de 02/04/2020](#), que alterou a composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as indicações contidas no processo SEI n.º 0006506-72.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos V e VI do artigo 1.º da [Portaria PRES n.º 1896, de 02/04/2020](#), conforme segue:

"Art. 1.º

.....

V - a servidora Giselle Doria Salviani Moraes, representante de unidade participante do teletrabalho da Seção Judiciária de São Paulo;

VI - o servidor Victor de Moraes da Cruz, representante de unidade participante do teletrabalho da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/04/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2 e 3 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação pelo Governo do Estado de São Paulo das medidas de isolamento social, em função da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, de compulsória aplicação aos Tribunais Pátrios;

RESOLVEM:

Art. 1º - A Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 15 de maio de 2020, nos termos já disciplinados nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2/2020 e 3/2020, ou até ulterior deliberação, em função dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Nos dias úteis, fora do horário forense regular, e nos finais de semana e feriados, funcionará o plantão judiciário, disciplinado pelos atos normativos próprios.

Art. 2º - Manter a suspensão dos prazos dos processos judiciais e administrativos físicos, exclusivamente, em tramitação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região até 15 de maio de 2020.

Parágrafo único. Fica assegurada a apreciação das medidas jurisdicionais de natureza cautelar e preventiva nos processos físicos, de molde a garantir a tempestiva prestação jurisdicional.

Art. 3º - Determinar a fluência dos prazos processuais nos processos judiciais e administrativos eletrônicos, a partir de 4 de maio de 2020, sendo vedada a designação de atos presenciais.

Parágrafo único. A impossibilidade da prática do ato judicial ou administrativo nos processos eletrônicos deverá ser imediatamente comunicada ao Relator ou Juiz do feito, aplicando-se as disposições previstas na Resolução nº 314/2020 do CNJ.

Art. 4º - Está garantida a realização de sessões de julgamento virtuais, bem como a conversão de sessões de julgamento presenciais em virtuais, ou por meio de videoconferência, sejam os processos físicos ou eletrônicos.

Art. 5º - As audiências de processos físicos ou eletrônicos poderão ser realizadas por meio de videoconferência, consoante as orientações normativas da Corregedoria Regional.

Art. 6º - Ficam mantidas as disposições das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020 e 03/2020 que sejam compatíveis com o presente ato e com a Resolução nº 314/2020 do CNJ.

Art. 7º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/04/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2027, DE 17 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 16 de abril de 2020, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal **RENATO LOPES BECHO**, o período de férias de 15 de abril a 14 de maio de 2020 (2º período 2020/20201), aprovado pela Portaria CORE nº 1858/2019, condicionado o gozo do saldo respectivo de 29 (vinte e nove) dias no período de 14 de outubro a 11 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/04/2020, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1906, DE 20 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal **LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES**, o período de férias de 21/09 a 20/10/2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 1707/2019, para 21/10 a 19/11/2020 e cancelar o período de 27/05 a 09/06/2020, saldo de 14 (quatorze) dias (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 1800/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1905, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias designadas para 18 de junho a 17 julho de 2020 (1.º período 2017/2018), aprovadas pela Portaria PRES nº 1707/2019, para 20 de outubro a 18 de novembro de 2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal **PAULO SERGIO DOMINGUES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Vistos.

Tendo em vista a manifestação do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO (Doc. SEI n.º 5695050), homologo a desistência manifestada, nos termos do artigo 6.º, inciso, IX, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Comunique-se o Magistrado.

Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/04/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5693659/2020

Processo nº 0025891-30.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.012.14.2019 ao Contrato nº 04.012.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, CNPJ nº 02.908.313/0001-78; Objeto: revisão de preços contratuais, conforme art. 12 da Lei nº 13.932/19; Fundamento Legal: art. 65, "d" e § 5º, da Lei n.º 8.666/93; Data de assinatura: 17/04/2020; Vigência: a partir da assinatura; Valor Total: decréscimo de R\$ 11.894,70; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2019; Signatários: pelo Contratante: Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. João Rafael Pinto Fernandes, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 17/04/2020, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 5673046/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0024913-19.2019.4.03.8000

Interessado: Flávio Elias Soares

Assunto: Recondição

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5673040).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/04/2020, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5689075/2020 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0012544-56.2020.4.03.8000

Em acolhimento à recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constante do Despacho SEGE 5688990, fica indeferido o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos da servidora inativa **MARIA TERESA SOUZA CASTELLAR**.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 17/04/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

DESPACHO Nº 5693519/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045074-84.2018.4.03.8000

Documento nº 5693519

Conforme documento 5693513, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO SCARLATO NETO, no período de 16/04/2020 a 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/04/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5696079/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0032134-24.2017.4.03.8000

Documento nº 5696079

Conforme documento 5696078, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA AUGUSTA MONTORO DA SILVA, no período de 15/04/2020 a 14/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/04/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5697404/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011918-42.2017.4.03.8000

Documento nº 5697404

Conforme documento 5697401, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANCISCO IGNACIO ALVES FILHO, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/04/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5695294/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 5695294

Conforme documento 5695282, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, no dia 05/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/04/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5697398/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012331-26.2015.4.03.8000

Documento nº 5697398

Conforme documento 5697397, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA, no período de 20/04/2020 a 19/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/04/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5693161/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006808-33.2015.4.03.8000

Documento nº 5693161

Conforme documento 5693157, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE MORLINE, no período de 16/04/2020 a 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/04/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5697685/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 5697685

Conforme documento 5697684, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no período de 22/04/2020 a 30/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/04/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4393, DE 14 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2.000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0008946-94.2020.4.03.8000, resolve:

ALTERAR a PORTARIA DIRG n.º 4364, de 01 de abril de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico de 07 de abril de 2020, a fim de que conste a designação do servidor MARIO SEIJI KAVAMURA, a partir de 14 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 22/04/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

DECISÃO Nº 5644304/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0034916-33.2019.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul

Assuntos: Redistribuição e remoção/alteração de lotação

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Determino a concessão de acesso externo ao Processo SEI nº 0001062-42.2019.4.03.8002, pela Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, à entidade sindical em epígrafe.

Indefiro o pedido de suspensão dos processos de redistribuição envolvendo cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do quadro de pessoal da seccional sul-mato-grossense, dando-se prosseguimento ao expediente referido no parágrafo anterior.

Ainda, encaminhe-se o presente feito à Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para que preste informações acerca dos últimos editais de alteração de lotação realizados para os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, bem assim para que proceda à elaboração de estudo técnico a fim de viabilizar, em momento oportuno, a abertura do procedimento em questão, conjugando o interesse da Administração com a necessidade de se conferir a todos os servidores daquela seccional, de forma efetiva, a possibilidade de movimentação interna.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/04/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5691507/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003164-06.2020.4.03.8001

Empresa: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 51/2020 (doc. 5691394) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **no efeito devolutivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 5588547), tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Posto isso, mantenho a aplicação à empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. das seguinte penalidades:

a) **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor total de **R\$ 82.653,40 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a.1) **multa compensatória** no valor de **R\$ 61.990,05 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos)**, pelo não recolhimento do FGTS e das Contribuições Sociais devidas ao INSS, referentes aos colaboradores da Região III, nas competências de outubro a dezembro de 2019, com fundamento da Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93;

a.2) **multa compensatória** no valor de **R\$ 20.663,35 (vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, pelo não envio dos documentos necessários à Fiscalização Administrativa do Contrato, referente às competências de outubro a dezembro de 2019, com fundamento da Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 02 (dois) anos**, pelo não recolhimento do FGTS e das Contribuições Sociais devidas ao INSS, bem como pelo não envio dos documentos necessários à Fiscalização Administrativa do Contrato, referentes às competências de outubro a dezembro de 2019, com fundamento da Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea 'e', do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

4. Cientifique-se a empresa NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. do teor dessa decisão e do Parecer supramencionado, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 82.653,40 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.

5. Realizado o recolhimento, expeça-se Ofício à **POTENCIAL SEGURADORAS/A** para cientificá-la do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993.

7. Em seguida, remetam-se os autos deste processo ao E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região para reexame da decisão.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/04/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 427, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010086-63.2020.4.03.8001; e

Considerando os termos do Ofício 2, de 14 de abril de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas;

Considerando o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc.5693534);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5693534);

Considerando o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5692375);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANDREA REYER, RF 5662, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Campinas;

II - DESIGNAR a servidora SABRINA ARAÚJO JANUÁRIO, RF 6865, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/04/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º.

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, ao servidor:

NOME	RF	A PARTIR DE
JOSE ALVES LUCENA	7602	06/03/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/04/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AQ Nº 9, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA	5924	18/12/2019	ESPECIALIZAÇÃO
WILLIAM SATOSHI YAGIHARA	7835	18/03/2020	ESPECIALIZAÇÃO
ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA	8208	20/01/2020	ESPECIALIZAÇÃO

II. AUTORIZAR ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/04/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5687253/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010150-73.2020.4.03.8001

Documento nº 5687253

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, RF 6277, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/04/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5682852/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010081-41.2020.4.03.8001

Documento nº 5682852

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) CAIO FRAGOSO LOPES, RF 8216, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/04/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5682851/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010080-56.2020.4.03.8001

Documento nº 5682851

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) LELUANA MARIA MAGALHAES SEGRE, RF 7494, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 17/04/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0063590-86.2017.4.03.8001

Documento nº 5694694

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5694454, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WILLIAM KEITY OKANO - RF 5315, para o período de 16/04/2020 a 17/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/04/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5694732/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5694732

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5663531, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 10/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 18/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5690983/2020

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5690892), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5690968), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, no valor total de R\$ 1.567,31 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), referente à despesa de funeral de sua tia, a servidora inativa ELZA FRANCISCO, constante do documento 5689734, observando-se o limite do provento da servidora no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29 e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Considerando que o documento 5689735 refere-se à ornamentação (coroa de flores), despesa não prevista em lei, indefiro o pedido de reembolso.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/04/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 5670577/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028732-58.2019.4.03.8001

Trata-se de expediente autuado para o fim de firmar convênio com a organização social sem fins lucrativos **Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana - SAEC** - para a execução do **Projeto "Ambiente Mais Acolhedor - Playground"**.

No curso da instrução do expediente, sobrevieram restrições fiscais, devidamente reportadas à entidade para manifestação - documentos 5404872, 5404880 e 5404866.

A entidade reconheceu as restrições e informou que já haviam sido levantadas em parte, porém, que subsistia inscrição no CADIN municipal. Ainda, encaminhou decisão da 4ª Vara de Fazenda Pública em São Paulo que suspendia a exigibilidade do crédito tributário municipal, contudo, condicionava a celebração de novos convênios ao depósito integral do montante devido - documento 5585602.

Intimado, o SAEC informou que não foi possível levantar as restrições no CADIN municipal, consultando sobre o cancelamento das solicitações endereçadas a esta unidade gestora - documento 5670422.

É o breve relatório.

Decido.

Diante do acima exposto, tendo em vista que a entidade não cumpriu os requisitos para celebração do convênio, conforme disposto no art. 9º do instrumento convocatório 4041676, reconsidero a decisão 4868508, que havia selecionado o referido projeto por ela apresentado.

Tendo sobrevindo restrições fiscais insanáveis no prazo, é o caso de recusa do projeto.

Dê-se ciência à entidade.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5670789/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028734-28.2019.4.03.8001

Documento nº 5670789

Trata-se de expediente autuado para o fim de firmar convênio com a organização social sem fins lucrativos **Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana - SAEC** - para a execução do **Projeto "Sala de Recreação/Entretenimento e Oficinas Pedagógicas"**.

No curso da instrução do expediente, sobrevieram restrições fiscais, devidamente reportadas à entidade para manifestação - documentos 5404973, 5404953 e 5404946.

A entidade reconheceu as restrições e informou que já haviam sido levantadas em parte, porém, que subsistia inscrição no CADIN municipal. Ainda, encaminhou decisão da 4ª Vara de Fazenda Pública em São Paulo que suspendia a exigibilidade do crédito tributário municipal, contudo, condicionava a celebração de novos convênios ao depósito integral do montante devido - documento 5586208.

Intimado, o SAEC informou que não foi possível levantar as restrições no CADIN municipal, consultando sobre o cancelamento das solicitações endereçadas a esta unidade gestora - documento 5670427.

É o breve relatório.

Decido.

Diante do acima exposto, tendo em vista que a entidade não cumpriu os requisitos para celebração do convênio, conforme disposto no art. 9º do instrumento convocatório 4041676, reconsidero a decisão 4868508, que havia selecionado o referido projeto por ela apresentado.

Tendo sobrevivido restrições fiscais insanáveis no prazo, é o caso de recusa do projeto.

Dê-se ciência à entidade.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5670804/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028738-65.2019.4.03.8001

Documento nº 5670804

Trata-se de expediente autuado para o fim de firmar convênio com a organização social sem fins lucrativos **Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana - SAEC** - para a execução do **Projeto "Ambiente Sustentável"**.

No curso da instrução do expediente, sobrevieram restrições fiscais, devidamente reportadas à entidade para manifestação - documentos 5404966, 5404967 e 5404958.

A entidade reconheceu as restrições e informou que já haviam sido levantadas em parte, porém, que subsistia inscrição no CADIN municipal. Ainda, encaminhou decisão da 4ª Vara de Fazenda Pública em São Paulo que suspendia a exigibilidade do crédito tributário municipal, contudo, condicionava a celebração de novos convênios ao depósito integral do montante devido - documento 5586204.

Intimado, o SAEC informou que não foi possível levantar as restrições no CADIN municipal, consultando sobre o cancelamento das solicitações endereçadas a esta unidade gestora - documento 5670432.

É o breve relatório.

Decido.

Diante do acima exposto, tendo em vista que a entidade não cumpriu os requisitos para celebração do convênio, conforme disposto no art. 9º do instrumento convocatório 4041676, reconsidero a decisão 4868508, que havia selecionado o referido projeto por ela apresentado.

Tendo sobrevivido restrições fiscais insanáveis no prazo, é o caso de recusa do projeto.

Dê-se ciência à entidade.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5662392/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0027089-65.2019.4.03.8001

Documento nº 5662392

Certidão 5659441: ciente.

Suspendo o curso do prazo da prestação de contas da entidade, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento total das obrigações assumidas como conveniente, em razão do atraso na entrega dos produtos de tecnologia assistiva, que contam com peças importadas da China.

Tão logo seja verificada a normalização da situação, cobre-se a juntada do comprovante de cumprimento da obrigação e, nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Como parecer, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5663029/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0027989-48.2019.4.03.8001

Documento nº 5663029

Certidão 5662991: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Como parecer, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5687408/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028702-23.2019.4.03.8001

Documento nº 5687408

Certidão 5687403: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Como parecer, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5666705/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028742-05.2019.4.03.8001

Certidão 5666643: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Como parecer, tornem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5685296/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028769-85.2019.4.03.8001

Documento nº 5685296

Certidão 5684674: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tornem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5687382/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0027332-09.2019.4.03.8001

Documento nº 5687382

Certidão 5683619: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tornem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5689334/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Certidão 5689333: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 16/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5691986/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Certidão 5691979: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VNº 6, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4.ª VARA FEDERAL CÍVEL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria CJF n. 373, de 29 de novembro de 2019,

FAZ SABER que foi designado o próximo dia 04 de maio de 2020, às 13h00min para abertura dos trabalhos de inspeção, a ser efetuada na Secretaria da 4.ª Vara Federal Cível, da Subseção Judiciária de São Paulo, que se estenderão até o dia 08 de maio de 2020, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c as disposições acerca do tema previstas no **PROVIMENTO N.º 1/2020 - CORE**, de 21 de Janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos inspeccionais começarão com audiência de instalação, mediante a utilização do sistema *Microsoft Teams*, como expressamente autorizado pela **Portaria CORE N. 2022**, de 14 de abril de 2020, da qual deverão comparecer todos os funcionários e pessoas interessadas, bem como representantes do Ministério Público Federal, da Classe dos Advogados, Procuradorias da União Federal e Autarquias, a Chefia do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, que forem designados para tanto, servindo como Secretário o Diretor da Secretaria.

FAZ SABER, outrossim, que durante a inspeção a distribuição não será interrompida, ficando, contudo, suspensos todos os prazos, bem como não haverá expediente às partes, nem tampouco serão realizadas audiências salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. Durante a realização da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Secretaria.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-14VNº 18, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. ANA LÚCIA PETRI BETTO, na titularidade da 14ª Vara Cível Federal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor LAÉRCIO BEZERRA, Técnico Judiciário, RF 1132, RF 2303, tem férias designadas para o período de 22/04/2020 a 30/04/2020;

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE interromper as férias do referido servidor a partir de 23/04/2020, ficando o período remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 16/04/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **SILVIA MARIA ROCHA**, Juíza Federal da 2ª Vara Criminal Federal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na titularidade da Vara,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 e seguintes e ainda o Anexo I, todos do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como a Portaria CJF3R n.º 373, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 04 de dezembro de 2019, pg. 02/12;

CONSIDERANDO a Portaria CORE n.º 2.022 de 14 de abril de 2020 que estabeleceu, entre outras medidas, a divisão dos trabalhos quanto à inspeção nos processos físicos, a ser realizada em data oportuna, diante da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19);

RESOLVE:

I – Designar o **dia 04 de maio de 2020, às 13:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na 2ª Vara Criminal Federal Especializada em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, da Seção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 08 de maio de 2020**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos todos os prazos processuais de processos físicos, que reiniciarão sua contagem ao término da inspeção e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamação ou a hipótese da alínea “d”;
- d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, através de envio de e-mail ao endereço eletrônico da Vara;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV – O expediente externo será suspenso durante esse período, **não** incluídos os prazos processuais em processos eletrônicos.

V – Determinar que sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Departamento de Polícia Federal, excetuando-se os inquéritos policiais com tramitação direta, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, no que tange à inspeção oportuna nos processos físicos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VI – Determinar à Secretaria que proceda, oportunamente, a contagem física de todos os processos em tramitação na Vara, mediante utilização de rotina apropriada e leitor de código de barras para a verificação de eventuais divergências, a teor do disposto na Portaria CORE n.º 2.022 de 14 de abril de 2020.

VII – Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII – Oficie-se ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar, oportunamente, representantes para acompanhar os trabalhos, observados o escalonamento da Inspeção em relação aos processos físicos e os sistemas remotos e virtuais colocados à disposição, referentes aos processos eletrônicos, previstos na Portaria CORE n.º 2.022 de 14 de abril de 2020.

IX – Afixe-se a Portaria no local de costume. Comunique-se, por meio do correio eletrônico, ao setor administrativo do Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 21/04/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06V Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MMº. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

*RETIFICAR parcialmente a portaria nº 11/2020, para constar as férias de 7837- GABRIEL SILVA COSTA, conforme observado abaixo:

- ONDE SE LÊ: "...junto coma 1ª parcela, formar o período único de 17/08 a 04/09/2020.";
- LEIA-SE: "...junto coma 1ª parcela, formar o período único de 17/08 a 03/09/2020.".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 17/04/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01V Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região – aprovado pela Resolução nº 14, de 19/4/1994, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - e nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento CORE nº 01/2020 - e do disposto na Portaria CJF3R nº 373/2019 e Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

- I – Designar o período de 11 a 15 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo, por via remota, conforme artigo 1º da Portaria CORE 2022/2020;
- II - Os trabalhos terão início às 11:00 horas do dia 11 de maio de 2020, dispensada a audiência de instalação remota, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, Dr. Higino Cinacchi Junior, servindo como Secretária a Senhora Diretora da Secretaria, que lavrará a ata de abertura, e providenciará a imediata assinatura virtual de todos os servidores da 1ª Vara de Execuções Fiscais ora em exercício de teletrabalho, disciplinado pelas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 02/2020 e 03/2020;

III - Durante o período mencionado no item II, os trabalhos de inspeção deverão ser realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos do artigo 1º da Portaria CORE nº 2022/2020, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01//2020 e atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos, nem serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;
- b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- c) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 1ª Vara de Execuções Fiscais;

IV - Fica determinado para os fins do 106, *caput*, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial, e caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária, nos termos do artigo 3º e parágrafo único, da Portaria CORE nº 2022/2020.

V - Fica postergada a determinação de recolhimento de todos os processos físicos em carga com as partes, bem como a realização de oportuna inspeção nesses autos, para quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias de cisão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações, nos termos do artigo 4º da Portaria CORE nº 2022/2020.

VI - Fica determinada a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, para somente após a sua complementação, conforme previsto no item antecedente e no artigo 5º da Portaria CORE nº 2022/202, ocasião em que lavrar-se-á ata de encerramento, como encaminhamento do relatório e demais documentos elencados no artigo 115 do Provimento CORE nº 01/2020, à Corregedoria Regional.

VII - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

VIII - Oficie-se, por meio eletrônico, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, o Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, os Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os da inspeção e de que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos;

IX- Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retornarem os trabalhos presenciais no Fórum Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 21/04/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem assim a Portaria n.º 373, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04/12/2019 edição 226/2019 e o Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, n.º 18/2019, edição n.º 228/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE N° 2022, de 14 de abril de 2020, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020, conforme Calendário aprovado por esta Corregedoria Regional de forma remota, somente nos processos eletrônicos em trâmite no Juízo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EM PARTE a Portaria ARAC-01V n° 17, de 13 de abril de 2020, na parte que determina a Inspeção Geral Ordinária nos **processos físicos** em trâmite na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP e disposições incompatíveis com os trabalhos inspecionais remotos, mantendo-se os demais termos do mencionado ato.

Art. 2º - DETERMINAR que os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária iniciarão às 14:00 horas do dia **11 de maio de 2020** e encerrarão às 16:00 horas do dia **15 de maio de 2020 e serão realizados** nos processos eletrônicos em trâmite neste Juízo Federal (PJe e SEEU), bem como as seguintes disposições.

Art. 3º - DETERMINAR, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma **não presencial**.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico desta unidade judiciária, qual seja, ARACAT-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

Art. 4º - INFORMAR que a Inspeção nos processos físicos será realizada oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam a presente medida temporária de suspensão dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações.

Art. 5º - INFORMAR que a conclusão dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária encerrar-se-ão somente após a sua complementação, nos termos do art. 4º antecedente.

Art. 6º - RETIFICAR o art. 7º da Portaria ARAC-01V n° 17, de 13 de abril de 2020, da seguinte forma: onde se lê "Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente", leia-se "Fórum da Justiça Federal de Araçatuba/SP".

Art. 7º - FICAM mantidas as demais disposições da Portaria ARAC-01V n° 17, de 13 de abril de 2020.

Art. 8º - DETERMINAR que a presente Portaria seja afixada no átrio do Fórum da Justiça Federal de Araçatuba/SP e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG N° 12, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n° 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
30/03 a 05/04/2020	Lilian Barreto Mendes Dall' Oca – RF 3710 Marcia Terumi No Mungo – RF 5194
22/04/ a 26/04/2020	Alexandre Linguanotes – RF 3762 Marcia Terumi No Mungo – RF 5194
11/05 a 17/05/2020	Alexandre Linguanotes – RF 3762 Meire Naka - RF 6105

Art. 2º. Informar que o plantão será realizado em regime de sobreaviso, haja vista que as unidades estão funcionando em regime de teletrabalho, tudo nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE TRF3 nº 1, 2 e 3/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 18/04/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 26, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 22/04/2020 a 27/04/2020	JEF	1ª	Dr. Ricardo Willian Carvalho dos Santos

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime de teletrabalho, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE TRF3 nº 3, 4 e 5/2020.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3º/2020.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora, **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA – RF 6638**, estará em gozo de férias, no período de 22/04/2020 a 01/05/2020 (10 dias);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a fruição dos períodos de férias, anteriormente, marcadas para: 22/04/2020 à 01/05/2020 (10 dias) e de 12/08/2020 à 21/08/2020 (10 dias), da servidora **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA - RF 6638**, ficando a fruição para os períodos de: 21/09/2020 à 30/09/2020 (10 dias) e 10/11/2020 à 19/11/2020 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 30/03/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 25 (sábado) de abril de 2020:

KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário e

ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário

Dia 26 (domingo) de abril de 2020:

MIGUELANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário e

JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário

Dia 01 (sexta-feira) de maio de 2020, até às 19:00 horas:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio**, Juíza Federal Substituta, em 20/04/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 5, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor GUSTAVO ALVARENGA BORGES, RF. 8540, técnico judiciário, cedido e prestando serviços no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, anteriormente marcadas para o período de 13 a 19/04/2020 (7 dias, referentes ao 3º período do exercício 2019), para serem usufruídas nos períodos de 20 a 26/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho**, Juiz Federal, em 22/04/2020, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 28, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/04 às 09h de 30/04/2020	2ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 30/04 às 09h de 04/05/2020	2ª	JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI

Art. 3º ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Campinas, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
MAIO/2020	MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES

Art. 4º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 5º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 6º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 7º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 8º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Art. 9º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 16/04/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **que será realizado em sistema de teletrabalho até 30.04.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
27/04/2020 a 30/04/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
24/04/2020 a 29/04/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
24/04/2020 a 29/04/2020	Joselina Aparecida Rodrigues Olante

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
24/04/2020 a 30/04/2020	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, em atendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1 e 2 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 30.04.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente, das 9h às 19h): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 313/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br).

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/05/2020, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)

3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16)99316-1101 e 3702-3484	04, 15 e 28/05/2020
3407	AURO DOS SANTOS	(16)99265-6405 e 3701-9070	05, 18 e 29/05/2020
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16)99121-2928 e 3409-6604	06 e 19/05/2020
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16)99791-7552 e 3701-1267	07 e 20/05/2020
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16)99121-4530 e 3721-8467	08 e 21/05/2020
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16)99125-5160 e 3701-4896	11 e 22/05/2020
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16)98147-0107 e 3702-1247	12 e 25/05/2020
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16)98216-6616	13 e 26/05/2020
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16)99770-7602 e 3701-0301	14 e 27/05/2020

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16)99265-6405 e 3701-9070	01 a 03/05/2020
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16)99121-2928 e 3409-6604	09 e 10/05/2020
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16)99791-7552 e 3701-1267	16 e 17/05/2020
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16)99121-4530 e 3721-8467	23 e 24/05/2020
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16)98147-0107 e 3702-1247	30 e 31/05/2020

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III - Os plantões serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 17/04/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

DESPACHO Nº 5694261/2020 - GUAT-01V

Processo SEI nº 0009689-77.2015.4.03.8001

Documento nº 5694261

Despacho

Vistos,

Tendo em vista a finalidade dos projetos que serão objeto da seleção publicada através do presente edital n. 3, que é a cooperação para o combate e para o tratamento da COVID-19, defiro o prazo suplementar de 5 (cinco) dias para que as instituições apresentem os documentos exigidos pelo certame, prazo esse que contar-se-á a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento do correio eletrônico pela entidade interessada.

Decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público Federal para manifestação no prazo de 10(dez) dias.

Comunique-se ao MPF o teor da Informação ID n. 5692062 e deste despacho, via e-mail.

Cumpra-se.

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
---------------------	---------	------

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS	24/04 a 30/04/2020	3ª
---	---------------------------	-----------

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 06/04/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 16, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o teor do Ato 2.008, de 24 de maio de 2019, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao servidor **JOSÉ CARLOS SOLER**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), **RF 5581**, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **CLEBER LEANDRO NARDELI**, Analista Judiciário, **RF 6606**, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), durante a vacância, a partir de 27/03/2020 até a publicação de ato de sua nomeação nos autos SEI 0009707-25.2020.4.03.8001;

II- ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIAN.º 05/2020

A **DRA. ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº. 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do atual Provimento CORE nº 01/2020, a Portaria CJF3R nº 373/2019, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04 de dezembro de 2019, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2020, bem como a Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020 que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020, conforme calendário aprovado pela Corregedoria Regional.

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, e nº 3-PRES/CORE, de 19/03/2020,

RESOLVE:

- I. Designar o dia 04 de maio de 2020, às 14h00min, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de maio de 2020, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,
- II. A Inspeção será inicialmente realizada por via remota, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe e nos processos sobrestados e suspensos, por amostragem a ser definida pela magistrada responsável. Nos processos físicos, serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as presentes medidas temporárias.
- III. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - a. Não se interromperá a distribuição;
 - b. Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
 - c. O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária.
 - d. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.
- IV. Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e emandamento.
- V. Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, dando ciência desta Portaria.
- VI. Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 22/04/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 08/20 referente ao(à) servidor(a) **EDUARDO RUBIRA, RF 5607**, as parcelas de férias anteriormente marcadas nos períodos de **30/03/2020 a 07/04/2020 e 24/07/2020 a 03/08/2020**, para os períodos de **17 a 26/08/2020 e 21 a 30/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 23/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 7, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **MARCELO GUERRA MARTINS**, Juiz Federal da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias do servidor **NIVALDO RAMOS JUNIOR**, Técnico Judiciário, RF 1290, referente à primeira parcela do exercício de 2020 de: 15/06/2020 a 03/07/2020 para 03/11/2020 a 21/11/2020, bem como a segunda parcela do exercício de 2020 de: 13/10/2020 a 23/10/2020 para e 12/01/2021 a 22/01/2021.

RESOLVE interromper a partir do dia 14/04/2020 às férias relativas ao período de 13/04/2020 a 24/04/2020 da servidora **DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA**, Técnica Judiciária, RF: 7983, ficando a fruição de 11 (onze) dias para 14/07/2020 a 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 9, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MERITÍSSIMA JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, bem como na Portaria CJF3R n. 373/2019, de 29 de novembro de 2019, e no Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, n. 18/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 6 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102/117, do Provimento CORE n. 01/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE n. 2.022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE

1. DETERMINAR que os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Cível Federal sejam realizados no período de 4 a 8 de maio de 2020, por cinco dias, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
2. CIENTIFICAR que os trabalhos terão início com audiência de instalação às 14h00min do dia 4 de maio de 2020, por meio de videoconferência, e serão coordenados pela MMª. Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da Vara, Dra. Ana Lúcia Petri Betto, servindo como secretário o Diretor de Secretaria.
3. FAZ SABER que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - a) não se interromperá a distribuição;
 - b) não se realizarão audiências;
 - c) não se interromperão ou suspenderão os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
 - d) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais apenas em relação aos processos que tramitam fisicamente, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
 - e) a Juíza Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
 - f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.
4. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos exclusivamente por meio de mensagem a ser enviada para o endereço eletrônico da Secretaria da Vara, civil-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da 6ª Vara Cível Federal de São Paulo.
5. CIENTIFIQUEM-SE o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal).
6. COMUNIQUEM-SE o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 17/04/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 9, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão n. 5654552/2020 - OURI-01V, anuindo como requerimento de alteração de férias apresentado pelos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

1. Propor a **ALTERAÇÃO** das parcelas de férias dos servidores abaixo especificados, para constar o que segue:

1.1. DESIRÉE JULIANA MAZZARO DELAMUTA, RF 7863

- de 22.04.2020 a 30.04.2020 (09 dias), referente ao primeiro período do exercício de 2020

- para **02.06.2020 a 10.06.2020** (09 dias), referente ao primeiro período do exercício de 2020

1.2. UBIRATAN MARTINS, RF 2890

- de 22.04.2020 a 01.05.2020 (10 dias), referente exercício de 2019

- para **29/06/2020 a 08/07/2020** (10 dias), referente exercício de 2019

- de 29/06/2020 a 08/07/2020 (10 dias), referente ao primeiro período do exercício de 2020

- para **20/10/2020 a 29/10/2020** (10 dias), referente ao primeiro período do exercício de 2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 02/04/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, datada de 19 de março de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(ÍZA)
18/04/2020 a 21/04/2020	3ª	Leonardo José Correa Guarda
22/04/2020 a 24/04/2020	3ª	Rosana Campos Pagano

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

III - REVOGAR os termos da PORTARIA PIRA-NUAR N° 19, de 13 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 18/04/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01V N° 13, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66; a Portaria nº 373, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04/12/2019 edição 226/2019, o Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nº 18/2019, edição nº 228/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 06 de dezembro de 2019, bem assim a Portaria nº 2022, da Corregedoria Regional, de 14/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos cadastros, registros e controles a cargo desta Vara, bem assim em todos os processos judiciais eletrônicos em tramitação e processos judiciais eletrônicos sobrestados e suspensos, por amostragem, a critério do Juiz, da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, durante cinco dias úteis, no período de 04 a 08 de maio de 2020, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo único. A inspeção nos processos físicos desta Vara serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas temporárias de ciso dos trabalhos, adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, e nº 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, e se outras condições não determinarem novas orientações.

Art. 2º. DESIGNAR para início dos trabalhos da inspeção o dia 04/05/2020, às 13:00 horas, e, para encerramento, o dia 08/05/2020, às 18:00 horas.

Art. 3º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Secretaria.

Art. 4º. ESTABELECEM que, durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - não se realizarão audiências, salvo de custódia ou em virtude do previsto no inciso IV;

III - não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;

IV - somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

VI - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Vara Federal, as quais deverão ser encaminhadas por correio eletrônico.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Vara (pprude-se01-vara01@trf3.jus.br).

Art. 5º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária somente ocorrerá após a sua complementação, nos termos do parágrafo único, do art. 4º antecedente, como encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, e aos Conselhos Profissionais, cientificando-lhes da Inspeção Geral Ordinária.

Art. 7º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 17 de abril de 2020.

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei 5.010/66; a Portaria nº 373, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 04/12/2019 edição 226/2019, o Edital Conjunto da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nº 18/2019, edição nº 228/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 06 de dezembro de 2019, bem assim a Portaria nº 2022, da Corregedoria Regional, de 14/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos cadastros, registros e controles a cargo desta Vara, bem assim em todos os processos judiciais eletrônicos em tramitação e processos judiciais eletrônicos sobrestados e suspensos, por amostragem, a critério do Juiz, da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, durante cinco dias úteis, no período de 04 a 08 de maio de 2020, podendo haver, se necessária, prorrogação prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo único. A inspeção nos processos físicos desta Vara serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam medidas temporárias de ciso dos trabalhos, adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16/03/2020, e nº 3-PRES/CORE, de 19/03/2020, do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, e se outras condições não determinarem novas orientações.

Art. 2º. **DESIGNAR** para início dos trabalhos da inspeção o dia 04/05/2020, às 13:00 horas, e, para encerramento, o dia 08/05/2020, às 18:00 horas.

Art. 3º. **DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Secretaria.

Art. 4º. **ESTABELECE** QUE, durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - não se realizarão audiências, salvo de custódia ou em virtude do previsto no inciso IV;

III - não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;

IV - somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

VI - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Vara Federal, as quais deverão ser encaminhadas por correio eletrônico.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Vara (pprude-se02-vara02@trf3.jus.br).

Art. 5º. **DETERMINAR QUE** a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária somente ocorrerá após a sua complementação, nos termos do parágrafo único, do art. 4º antecedente, com o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 6º. **DETERMINAR** a comunicação ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, e aos Conselhos Profissionais, cientificando-lhes da Inspeção Geral Ordinária.

Art. 7º. **DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08VNº 8, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/20 (5675409) do Processo Administrativo nº 0005376-97.2020.4.03.8001,

RESOLVE RETIFICAR o item 2 da Portaria nº 05/20 (5675409) para fazer constar:

Onde se lê: "**INDICAR** a servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO**, RF 5729, Técnica Judiciária, para o cargo Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC5, dispensando da função de Assistente Operacional – FC2, a partir de 26.03.2020. "

Leia-se: "**DESIGNAR**, em substituição, a servidora **CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO**, RF 5729, Técnica Judiciária, na vacância da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários – FC5, no período de 26.03 a 15.04.2020. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO

Juiz Federal Titular da 08ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

9ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-09VNº 5, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, Juiz Federal da 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias do servidor LUIZ HENRIQUE CÂNDIDO, RF 4523, de 22/04/2020 a 08/05/2020 para 08/09/2020 a 24/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal, em 19/04/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 6, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e na Portaria nº 373, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, em 04 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do *Coronavírus (COVID-19)*, nos termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRES/GABPRES, de 12.03.2020, nº 2/2020-PRES/CORE, de 16.03.2020, e nº 3/2020-PRES/CORE, de 19.03.2020, do E. TRF/3ª Região,

CONSIDERANDO a determinação contida da Portaria CORE nº 222, de 14.04.2020,

RESOLVE:

I – Designar o dia **04 (quatro) de maio de 2020, às 14:30 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP – 2ª Subseção Judiciária –, cujos trabalhos estender-se-ão **até o dia 08 (oito) de maio de 2020**, por cinco dias, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Noticiar que a Inspeção se realizará por **via remota** e será procedida nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

III – Comunicar que os **processos físicos** serão inspecionados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificaram as medidas temporárias de cessação dos trabalhos, se outras condições não determinarem novas orientações.

IV – Esclarecer que o atendimento aos interessados será realizado de forma **não presencial**, mediante encaminhamento de eventuais requerimentos, reclamações, sugestões ou considerações ao endereço eletrônico do Juízo (ribeir-sc06-vara06@trf3.jus.br).

V – Divulgar que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências presenciais, ressalvada a possibilidade de realização de audiências por videoconferência, nas hipóteses previstas na alínea “d” abaixo;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos (Provimento CORE nº 01/2020, art. 106, § 1º, I);
- d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

VI – Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – **Servindo de ofício**, ordenar o envio desta Portaria, também, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, ao Ministério Público Federal em São Paulo e em Ribeirão Preto/SP, à Defensoria Pública da União em São Paulo e em Ribeirão Preto/SP, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Regional Federal e à Caixa Econômica Federal, deixando consignado que, a seu critério, poderão indicar representante(s) para acompanhar **remotamente** os trabalhos, na abertura e no encerramento das atividades ou durante o seu desenvolvimento, por videochamada pelo sistema *Microsoft Teams*, ou mediante comunicações por e-mail (ribeir-se06-vara06@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora VALERIA CABAS FRANCO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santo André, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, a Portaria n. 373, de 29 de novembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, bem como a Portaria Core 2022, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Designar o dia 05 de maio de 2020, às 14 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível da 26ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo (Santo André), cujos trabalhos estender-se-ão até as 19 horas do dia 07 de maio, por três dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams. O *link* da reunião será fornecido em caso de manifestação prévia de qualquer interessado.

Serão inspecionados todos os processos em tramitação, por via remota.

Faculta-se aos interessados o atendimento, por via remota. Eventuais reclamações, sugestões ou considerações poderão ser efetuadas por qualquer interessado, e devem ser endereçadas ao email sandre-sejf-jef@trf3.jus.br.

Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Expeçam-se ofícios à Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Instituto Nacional do Seguro Social, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo André, Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União - Unidade ABC, dando ciência do evento e formulando convite para participação.

Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se.

VALÉRIA CABAS FRANCO
Juíza Federal
Presidente do Jef Santo André

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 28, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 22/04/2020 às 09h de 27/04/2020	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI

Período	Vara
09h de 22/04/2020 às 09h de 27/04/2020	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF N° 39, DE 15 DE abril DE 2020.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVIDA CAMARGO, M.M. Juíza Federal Titular da 9ª Vára Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I-ALTERAR o período de férias da servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, anteriormente marcado para 22/04 a 01/05/2020 e fazer constar o período de 01/09 a 10/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

EDITAL N° 1/2020 - SVCT-JEF-PRES/SVCT-JEF-SEJF

EDITAL INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE.

A Doutora Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n° 5.010/66, **designou o período de 04 a 08 de maio de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 04 de maio de 2020, por via remota, nos termos da PORTARIA CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020, presentes todos os servidores, utilizando-se o sistema Microsoft Teams.

Serão coordenados pela Juíza Federal Presidente, Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, Corregedora da Vara-Gabinete, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral exclusivamente pelo email institucional (svicen-sejf-jef@trf3.jus.br), nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos no endereço de correio eletrônico svicen-sejf-jef@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificados o Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, a Defensoria Pública da União, os Procuradores Federais (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e a Caixa Econômica Federal. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital. Expedido nesta cidade de São Vicente, 17 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-JEF-SEJF Nº 10, DE 17 DE abril DE 2020.

A Doutora **LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, bem como do Expediente Administrativo n. 2012.01.0676 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;

Resolve:

I – Designar o dia 04 de maio de 2020, às 14 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, por via remota, cujos trabalhos estender-se-ão até as 17 horas do dia 08 de maio de 2020, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, desde que compatíveis com o processamento na forma virtual e remota, bem como com os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, delineados nas Leis n. 10.259/01 e 9.099/95. Também será procedida a Inspeção nos processos em trâmite, iniciando-se pelos feitos em andamento mais antigos;

III- Por força do disposto na PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020, durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e interessados se dará de forma não presencial, por meio do endereço de correio eletrônico svicen-sejf-jef@trf3.jus.br;

IV- No período, poderão ser recebidas considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara-Gabinete igualmente pelo endereço de correio eletrônico svicen-sejf-jef@trf3.jus.br ;

V- Os servidores encarregados de cada um dos Setores apresentarão:

- a) número total de processos distribuídos;
- b) relação dos processos em andamento;

VI – Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara-Gabinete durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas;

VII – O Supervisor da Central de Mandados relacionará os mandados recebidos e em diligência, justificando eventual atraso no cumprimento;

VIII- A distribuição e protocolo não serão interrompidas;

IX- Oficie-se, por meio eletrônico, a Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

X – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, à Defensoria Pública da União, aos Procuradores Federais (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e à Caixa Econômica Federal;

XI- O Edital deverá ser expedido como prazo de 15 (quinze) dias antes da data designada, para conhecimento de todos os interessados, nos termos do Provimento CORE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 22/04/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 6, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe acerca da realização de Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Santo André/SP.

A Doutora **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal, 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região c/c o disposto nos artigos 102 a 117, e artigos 2.º e 3.º do Anexo I, todos do Provimento CORE n.º 1/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como na Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações dadas pela Resolução 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, na Portaria n.º 373, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de Novembro de 2019 e Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

I - Designar o dia 04 de Maio de 2020, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária, por via remota, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Santo André - 26ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de Maio de 2020, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz.

II - A Inspeção será procedida tão somente nos Processos Eletrônicos, em trâmite no sistema PJe, conforme disposto na Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020.

III - Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de Inpeção.

IV - Determinar, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu parágrafo 1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial, através de encaminhamento pelo interessado de correio eletrônico ao endereço da 2ª Vara Federal de Santo André (sandre-se02-vara02@trf3.jus.br).

V - Determinar que as inspeções nos processos físicos, livros e patrimônio, sejam realizadas oportunamente.

VI - Determinar que a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária seja realizada após sua complementação, nos termos do art. 4º da Portaria CORE n.º 2022, de 14 de abril de 2020, com o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional.

VII - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo André, à Procuradoria da Fazenda Nacional de Santo André, à Procuradoria Regional Federal em Santo André e à Chefia do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VNº 12, DE 21 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE INSPEÇÃO

O Doutor **ROBERTO DASILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, itens III e IV, e 55 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO que, diante das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, foi adotada no âmbito desta Justiça Federal da 3ª Região a modalidade remota para a realização dos trabalhos de correição geral ordinária nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos da Portaria CORE 1997, de 26/03/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Fazer saber, para os devidos fins, a todos os interessados, principalmente aos **SENHORES ADVOGADOS** militantes neste Foro, que foi designado o período de **04.05.2020 a 08.05.2020** para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços da Secretaria da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais.

§ único - Se necessário, com a prévia autorização da Exma. Sra. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, poderá ser prorrogado, por igual prazo, o período mencionado no "caput", a teor do disposto no artigo 45, "in fine", do RICJF da 3ª Região.

Art.2º - Os trabalhos terão início às 14:00 horas do dia 04 de maio do corrente ano.

Art.3º - Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processo eletrônico, em razão da presente inspeção.

Art.4º - Os prazos processuais fixados às partes em processos físicos serão suspensos, os quais reiniciarão suas contagens pelo período restante, observadas as demais disposições sobre prazos estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça e E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região neste período excepcional.

Art.5º - Durante a inspeção não se interromperá a distribuição, não se realizarão audiências e não haverá expediente destinado às partes nos processos físicos, salvo, de forma não presencial, para a apresentação de recursos, reclamações ou conhecimento de pedidos, ações, procedimentos de medidas destinadas a evitar perecimento de direitos mediante encaminhamento pelo interessado ao endereço eletrônico SANTOS-SE07-VARA07@trf3.jus.br.

Art.6º - Durante a inspeção serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer reclamações, queixas ou informações sobre o serviço forense mediante encaminhamento pelo interessado ao endereço eletrônico SANTOS-SE07-VARA07@trf3.jus.br.

Art.7º - Durante a inspeção não serão concedidas férias aos Senhores Servidores lotados na Secretaria da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DECISÃO Nº 5694874/2020 - SJRP-01V

Processo SEI nº 0018192-48.2019.4.03.8001

Em face de toda a documentação apresentada, dos depósitos realizados (5693578 e 5694747), bem como da manifestação do Ministério Público Federal (5674084), **HOMOLOGO as Prestações de Contas** das Instituições beneficiadas, nos termos do Edital nº 01/2019-SJRP-01V (4863980).

Publique-se e comunique-se às instituições.

Após, arquite-se o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959939023810827089

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03VNº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, MMª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DE SOROCABA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 01/2020 da MMª Juíza Federal Diretora da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário da Subseção Judiciária de Sorocaba,

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da referida portaria, a 3ª Vara Federal de Sorocaba foi escalada para o plantão durante o período de **17/04/2020 a 24/04/2020**,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias 18/04/2020, 19/04/2020, 20/04/2020 e 21/04/2020:

DIA SERVIDORES

18/04/2020 - CRISTINA SIMONE DA SILVA RF 5321

19/04/2020 - JÁCOMO FREDERICK BOCA PICCOLINI, RF 4272 e ROBINSON CARLOS MENZOTE, RF 2933

20/04/2020 - ANDRESA CELONI USHIKOSHI RF 5321

21/04/2020 - ANDRESA CELONI USHIKOSHI RF 5321 e ROBINSON CARLOS MENZOTE, RF 2933

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE15 Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL RODRIGO OLIVA MONTEIRO, PRESIDENTE DA 15ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 6, de 31 de maio de 2019 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos respectivos Juízes Federais, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
06/04/2020 a 05/10/2020	Dr. Fabio Ivens de Pauli

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará a Dra. Luciana Jacó Braga, e, caso também sobrevenha hipótese de ausência eventual desta, atuará o Juiz Federal Presidente da 15ª Turma, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Titular**, em 17/03/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE3 N° 3, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DR. DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA, PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º ao 3º do art. 1º da Portaria nº 12, de 20 de setembro de 2019, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da **3ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **4ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Substituto
06/04/2020 a 05/10/2020	Dr. Leandro Gonsalves Ferreira

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o(a) Juiz(a) Federal da 3ª Turma designado(a) para o exame de admissibilidade dos incidentes de uniformização e dos recursos extraordinários, Dra. Nilce Cristina Petris de Paiva, e, caso também sobrevenha hipótese da ausência eventual deste(a), o(a) Juiz(a) Federal Presidente da 3ª Turma, Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Rocha Lima de Magalhães e Silva, Juiz Federal**, em 23/03/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-TR-TRE13 N° 3, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA 13ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria n.º 12, de 20 de setembro de 2019, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **14ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
06/04/2020 a 20/05/2020	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales
21/05/2020 a 28/06/2020	Dra. Isadora Segalla Afanasieff

29/06/2020 a 21/07/2020	Dr. João Carlos Cabrelon de Oliveira
22/07/2020 a 05/10/2020	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal**, em 23/03/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-CECON Nº 3, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor em substituição ao supervisor da CECON Jundiaí

A **DOUTORA MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO DA COSTA ALMEIDA**, RF 6994, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), esteve em gozo de férias entre os dias 23/03/2020 a 01/04/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO HILÁRIO DE OLIVEIRA**, RF 6554, para substituí-lo no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
1ª VARA DE ANDRADINA

DECISÃO Nº 5697407/2020 - ANDR-01V

Processo SEI nº 0009548-82.2020.4.03.8001

Trata-se do processo administrativo nº 0009548-82.2020.403.8001, inaugurado nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 4, de 23 de março de 2020 e da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, com a finalidade de destinar ao combate da pandemia COVID-19, o saldo existente na conta judicial aberta na 1ª Vara Federal da Subseção de Andradina/SP, que concentra valores originários de ações de natureza criminal, relativos a penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, totalizando R\$ 54.839,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

O Edital n. 1/2020 (doc 5660438), expedido para seleção de projetos que visam à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde necessários ao combate à pandemia COVID-19, foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal n. 65, em 06/04/2020.

Foram apresentados 4 (quatro) projetos por órgãos públicos e entidades sociais diversas, a saber:

1. **Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:** aquisição de luvas de látex, no valor total de R\$ 54.839,40
2. **Prefeitura de Andradina/SP:** aquisição de 239 exames para detecção de coronavírus, no valor total de R\$ 54.740,00
3. **Prefeitura de Junqueirópolis/SP:** aquisição de equipamento analisador de gasometria, no valor total de R\$ 66.000,00, com a especificação de que a diferença entre o valor disponibilizado e o orçado será de responsabilidade do município;
4. **Santa Casa de Dracena/SP:** aquisição de luvas, máscaras, filtros, entre outros equipamentos de proteção individual, no valor total de R\$ 54.729,82.

Finalizado o prazo para apresentação de propostas e documentos, instado a se manifestar, o Ministério Público Federal opinou pelo rateio, em partes iguais, entre a Prefeitura de Andradina/SP, a Prefeitura de Junqueirópolis /SP e a Santa Casa de Dracena/SP, excluindo-se a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, por não estar abrangida na jurisdição da 37ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo.

Despacho proferido em 16/04/2020 (doc 5689663), concedeu prazo para regularização da documentação apresentada pela Prefeitura de Andradina/SP, nos termos do item 4, do Edital 1/2020.

Sanada a irregularidade pela proponente (doc 5694226), o Ministério Público Federal reiterou sua manifestação anterior (doc 5695526).

É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.

Dos requisitos formais

Segundo o Edital n. 1/2020 (doc 5660438), o objeto dos projetos deveria consistir na aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, necessários ao combate à pandemia COVID-19 (item 3, do edital).

As entidades interessadas deveriam apresentar seus requerimentos até a data de 13/04/2020 às 23h59min, por meio do e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Andradina/SP, acompanhados dos documentos especificados no item 4, do Edital, sendo algumas das exigências não aplicáveis a Municípios, Estados ou União e outras aplicáveis apenas às entidades privadas.

O item 2 do Edital prevê impedimentos que obstam a seleção de projetos, tais quais: a) escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários; b) concentração de recursos em uma única entidade quando mais de uma preencher os requisitos; c) uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; d) uso dos recursos para fins político-partidários; e) destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas; f) uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

Quanto ao cumprimento das formalidades exigidas no edital, verifico que os proponentes apresentaram a documentação em tempo hábil e de acordo com as exigências do Edital. A Prefeitura de Andradina/SP foi intimada a sanar irregularidade apontada na Informação 5689641, nos termos em que previa o item 4 do Edital 1/2020, tendo atendido a exigência dentro do prazo estipulado, conforme se verifica:

Documentos necessários (item 4, do Edital):	UNICAMP	Prefeitura de Andradina/SP	Prefeitura de Junqueirópolis/SP	Santa Casa de Dracena/SP
a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;	Doc.5680022 e 5680035.	Doc.5680742, página 1/3	Doc.5685502 página 1	Doc.5685794, páginas 1/24
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), cédula de identidade e CPF do representante legal;	Doc.5680012 e 5680042	Doc.5680742, página 4/5	Doc.5685502 página 2 Doc. 5685505	Doc. 5685794, página 25 e 26
c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;	Doc.5680075 Doc.5680099	Não se aplica	Não se aplica	Doc. 5685794, página 27, 28, 29

d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;	Doc.5680094	Não se aplica	Não se aplica	Doc. 5685794, página 30
e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	Doc. 5680049	Doc. 5680742, página 6	Doc. 5685513	Doc. 5685794, página 31
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;	Doc.5680102	Doc.5680742, Página 7	Doc.5685516	Doc. 5685794, página 32
g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;	Doc.5680105	Doc 5694226	Doc.5685520	Doc. 5685794, página 33
h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.	Doc.5680125	Doc. 5680641	Doc.5685492 e 5685524	Doc. 5685786 e 5685794, página 35/44
i) declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Doc. 5685794, página 34

Sendo assim, classifico a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, a Prefeitura de Andradina/SP, a Prefeitura de Junqueirópolis /SP e a Santa Casa de Dracena/SP, como aptas a receber os recursos a serem destinados por meio do presente processo administrativo.

Do julgamento dos projetos

Consoante disposição do edital (item 2), a soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora, sendo que, na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir o rateio entre os interessados. Infere-se, ainda, que não deve ocorrer a concentração de recursos a uma única entidade quando mais de uma preencher os requisitos.

O edital prevê que os projetos deverão, **preferencialmente**, ser selecionados dentre as entidades que tenham sede ou comprovada atuação nos municípios abarcados pela 37ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo.

Sendo assim, não obstante o fato da proposta apresentada pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP guardar importante relevância no combate à pandemia, acolho o parecer do Ministério Público Federal, no sentido de deixar de contemplá-la, sobretudo considerando que a referida entidade tem a possibilidade de se beneficiar de recursos semelhantes aos do presente processo administrativo na Subseção Federal vinculada à sua área de atuação, ao contrário dos demais classificados abrangidos pela jurisdição da 37ª Subseção Judiciária de Andradina/SP. Nesse contexto, é importante lembrar que o Edital dispõe que devem ser **priorizadas** as entidades localizadas na área de abrangência da Subseção da Justiça Federal em Andradina - SP.

As consequências sociais e econômicas geradas pela pandemia COVID-19 são notadas ao redor do mundo, sobretudo nos serviços de saúde, em alguns casos já rotineiramente fragilizados pela falta de recursos, a qual, neste momento, ainda é potencializada pela sobrecarga decorrente da súbita disseminação do vírus, que leva a um grande número de pessoas contaminadas que necessitam, ao mesmo tempo, de internações em unidades intensivas de tratamento. Abrangidos neste contexto, verifico que os projetos apresentados pela Prefeitura de Andradina/SP e de Junqueirópolis/SP, bem como pela Santa Casa de Dracena/SP atingem a finalidade precípua de somar esforços no combate à pandemia, de maneira que vislumbro que todos devem ser contemplados.

Considerando que o saldo disponível na conta única do Juízo totaliza **R\$ 54.839,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, sendo, portanto, insuficiente ao custeio da totalidade das despesas apresentadas pelas entidades classificadas, **determino que o montante seja dividido em partes iguais para cada uma das propostas selecionadas (Município de Andradina, Santa Casa de Dracena e Município de Junqueirópolis), cabendo às respectivas entidades a complementação dos valores faltantes à realização do projeto em sua totalidade, ou o estabelecimento de diretrizes para emprego dos recursos na aquisição dos itens prioritários, na seguinte forma:**

Ente/Entidade	Destinação
Prefeitura de Andradina/SP	R\$ 18.279,80
Prefeitura de Junqueirópolis	R\$ 18.279,80
Santa Casa de Misericórdia de Dracena	R\$ 18.279,80
TOTAL	R\$ 54.839,40

Ressalte-se que, nos termos do edital, eventuais valores não utilizados devem ser restituídos no momento da prestação de contas, que ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, com a fiscalização do Ministério Público Federal.

A relação das entidades contempladas será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

O prazo recursal é de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de Andradina/SP, no endereço eletrônico ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br. A decisão final será publicada no mesmo veículo.

Comuniquem-se as entidades inscritas por meio de correio eletrônico.

Decorrido o prazo recursal sem impugnações, expeçam-se os termos de destinação de valores, com a observância do disposto no item 7, do edital, bem como os respectivos alvarás de levantamento.

Após a transferência dos recursos, a secretaria deverá intimar o Ministério Público Federal e o respectivo Tribunal de Contas para ciência e fiscalização.

Diligencie a Secretaria a respeito do cumprimento do prazo de 90 dias após o repasse dos valores para a prestação de contas.

Oportunamente, comunique-se à Corregedoria Regional de Justiça do TRF da 3ª Região.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 21/04/2020, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

DESPACHO Nº 5693198/2020 - BARU-01V

Processo SEI nº 0039685-18.2018.4.03.8001

Documento nº 5693198

Decido.

Trata-se de edital publicado por esta 1.a Vara Federal de Barueri para destinação de valores arrecadados no exercício da competência penal e executiva penal em proveito das ações de combate à pandemia do Covid-19.

Conforme se verifica nos autos deste processo SEI, apenas uma entidade apresentou projeto que vise à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal da 1ª Vara Federal de Barueri/SP.

Encontra-se certificada a regularidade da documentação apresentada, conforme certidão n. 5688876.

Intimado a se manifestar, o Ministério Público Federal não se expressou, conforme certidão n. 5692982.

Diante da ocorrência de proposta única e de que essa proposta encontra-se consentânea com as exigências e requisitos do edital, declaro vencedor, apto a receber os recursos provenientes da conta único do Juízo, aquele constante da proposta apresentada pela Universidade Estadual de Campinas – Complexo Hospitalar CNPJ: 46.068.425.0001/33, Responsável Legal: Reitor Prof. Dr. Marcelo Knobel e Diretor Executivo da Área da Saúde: Prof. Dr. Manoel Barros Bertolo, que consiste na aquisição dos seguintes materiais:

- Equipamentos de Proteção Individual a serem adquiridos:

- Avental descartável manga longa; em não tecido, laminado, gramatura mínima de 30 gr.

- Valor Total: R\$ 40.885,14

Expeça-se edital para publicidade da presente decisão.

O interessado em recorrer deverá expressar, por mero email e sob as penas da lei, sua intenção de recorrer em até 2 dias da publicação do resultado. Desde que isso seja feito, terá automaticamente mais 3 dias, imediatamente seguidos àqueles dois primeiros dias, para apresentar suas razões recursais. Deverá dirigir a manifestação de intenção de recorrer e as razões recursais à 1ª Vara Federal de Barueri, no endereço eletrônico baruer-se01-vara01@trf3.jus.br. A decisão final será publicada no mesmo veículo.

Não sendo apresentada nenhuma manifestação sobre o interesse de recorrer no prazo inicial acima fixado (de até 2 dias da data da publicação do resultado), o Juízo dará imediato seguimento à destinação da verba, descabendo aguardar os outros 3 dias para apresentação de razões recursais, devendo a Secretaria a elaboração dos respectivos termos de destinação de valores e encaminhamento ao participante selecionado para assinatura e posterior transferência de recursos.

Desde já, cientifique-se o Ministério Público Federal desta decisão.

Barueri, 17 de Abril de 2020.

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Juiz Federal Titular da 1.a Vara de Barueri

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2020 - BARU-01V

Torna pública a decisão que selecionou o projeto destinado à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal. A 1a. Vara Federal de Barueri-SP, por seu titular, MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI, torna público o presente edital para divulgação da decisão que selecionou o projeto que será contemplado para receber recursos da conta única do Juízo, conforme a decisão a seguir transcrita:

Decido.

Trata-se de edital publicado por esta 1.a Vara Federal de Barueri para destinação de valores arrecadados no exercício da competência penal e executiva penal em proveito das ações de combate à pandemia do Covid-19.

Conforme se verifica nos autos deste processo SEI, apenas uma entidade apresentou projeto que vise à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal da 1ª Vara Federal de Barueri/SP.

Encontra-se certificada a regularidade da documentação apresentada, conforme certidão n. 5688876.

Intimado a se manifestar, o Ministério Público Federal não se expressou, conforme certidão n. 5692982.

Diante da ocorrência de proposta única e de que essa proposta encontra-se consentânea com as exigências e requisitos do edital, declaro vencedor, apto a receber os recursos provenientes da conta único do Juízo, aquele constante da proposta apresentada pela Universidade Estadual de Campinas – Complexo Hospitalar CNPJ: 46.068.425.0001/33, Responsável Legal: Reitor Prof. Dr. Marcelo Knobel e Diretor Executivo da Área da Saúde: Prof. Dr. Manoel Barros Bertolo, que consiste na aquisição dos seguintes materiais:

- Equipamentos de Proteção Individual a serem adquiridos:

- Avental descartável manga longa; em não tecido, laminado, gramatura mínima de 30 gr.

- Valor Total: R\$ 40.885,14

Expeça-se edital para publicidade da presente decisão.

O interessado em recorrer deverá expressar, por mero email e sob as penas da lei, sua intenção de recorrer em até 2 dias da publicação do resultado. Desde que isso seja feito, terá automaticamente mais 3 dias, imediatamente seguidos àqueles dois primeiros dias, para apresentar suas razões recursais. Deverá dirigir a manifestação de intenção de recorrer e as razões recursais à 1ª Vara Federal de Barueri, no endereço eletrônico baruer-se01-vara01@trf3.jus.br. A decisão final será publicada no mesmo veículo.

Não sendo apresentada nenhuma manifestação sobre o interesse de recorrer no prazo inicial acima fixado (de até 2 dias da data da publicação do resultado), o Juízo dará imediato seguimento à destinação da verba, descabendo aguardar os outros 3 dias para apresentação de razões recursais, devendo a Secretaria a elaboração dos respectivos termos de destinação de valores e encaminhamento ao participante selecionado para assinatura e posterior transferência de recursos.

Desde já, cientifique-se o Ministério Público Federal desta decisão.

Barueri, 17 de Abril de 2020.

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Juiz Federal Titular da 1.ª Vara de Barueri

Barueri, 17 de Abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03VNº 14, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a concomitância entre a segunda parcela de férias marcada para 29/06 a 13/07/2020 do(a) servidor(a), ANGELICA REGINA CONDI DIAMANTINO, RF 5648, e o período de licença gestante, de 16/04/2020 a 12/10/2020;

RESOLVE ALTERAR, :

I - Os termos da Portaria 20, **SEI Nº 0001284-13.2019.403.8001**, com relação às férias da servidora ANGELICA REGINA CONDI DIAMANTINO, RF 5648, para que conste:

2ª Parcela de suas férias, para o período de **13/10/2020 a 27/10/2020** (período anteriormente marcado de 29/06/2020 a 13/07/2020);

II - II - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico ADM_FERIAS@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 20/04/2020, às 05:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

Processo SEI nº 0000341-59.2020.4.03.8001

O Edital 2/2020 assim prevê em seu item 4: '*Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.*'

Primeiramente, observo da documentação anexada, que a **Fundação Universidade Federal de São Carlos** deixou de apresentar parte dos documentos referidos na alínea "c" do item 4, do Edital n.º 02/2020, consistentes nas certidões de regularidade fornecidas pela Fazenda Estadual e Municipal; e na alínea "g" do mesmo item, consistente na declaração expressa da proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Anoto, em relação à alínea "c", que a exigência nela descrita não se aplica apenas aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Ainda em relação à **Fundação Universidade Federal de São Carlos**, considerando a vedação de contemplação de um só participante do certame, nos termos da alínea "b" do item 2, do Edital n.º 02/2020, e que o projeto apresentado é indivisível e consome quase a totalidade dos recursos disponíveis para destinação, deve a entidade, querendo permanecer no certame, apresentar projeto divisível ou de menor valor.

Quanto à **Irmandade do Hospital e Maternidade Cel. Juca Ferreira**, deverá apresentar complementação ao projeto para justificar a necessidade dos equipamentos e produtos descritos no projeto, a fim de demonstrar a aplicação direta desses equipamentos no combate à pandemia de COVID-19.

Diante disso, concedo **prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento de seu pedido**, para:

1. a **Fundação Universidade de São Carlos** apresentar os documentos referidos na alínea "c" e "g", ambos do item 4, do Edital n.º 02/2020, consistentes, respectivamente, no seguinte:

a) certidões de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e Municipal;

b) declaração expressa da proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

No mesmo prazo, poderá a **Fundação Universidade de São Carlos**, querendo, apresentar projeto de menor valor ou divisível para permanecer no certame.

2. a **Irmandade do Hospital e Maternidade Cel. Juca Ferreira** apresentar descrição da aplicação dos equipamentos e produtos descritos no projeto no combate direto à pandemia de COVID-19.

Intimem-se por e-mail, em resposta à mensagem pela qual foram encaminhados os respectivos projetos, **com urgência**.

Decorrido o prazo, intime-se o Ministério Público Federal para manifestar-se, conforme previsto no edital.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 9, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF nº 5641985, devendo haver um intervalo mínimo de dez dias entre os períodos de férias parcelados, conforme preceitua o Art. 8º, § 2º da Res. 221/2012 do CJF,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria nº 08/2020 para constar como segue:

“1 – ALTERAR para os interregnos entre 29/07 a 07/08/2020 (1º período), 13/10 a 23/10/2020 (2º período) e 10/12/2020 a 18/12/2020 (3º período) as férias da servidora SANDRA DE LIMA, RF 4467, Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, FC-5, anteriormente designadas para os períodos de 30/03/2020 a 07/04/2020 (1º período), 29/07 a 07/08/2020 (2º período) e 13/10 a 23/10/2020 (3º período).”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

Ribeirão Preto, 01 de abril de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-01V Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a segunda e a terceira parcelas do exercício de 2019, bem como todas as parcelas do exercício de 2020 das férias do servidor **THOMÁS ALVES BODIN – RF 8099** desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

Exercício de 2019:

2ª parcela: DE 13/04/2020 a 17/04/2020 PARA **08/09/2020 a 11/09/2020**

3ª parcela: DE 12/05/2020 a 25/05/2020 PARA **23/11/2020 a 07/12/2020**

Exercício de 2020:

1ª parcela: DE 08/09/2020 a 08/09/2020 PARA **17/02/2021 a 26/02/2021**

2ª parcela: DE 13/10/2020 a 29/10/2020 PARA **17/05/2021 a 28/05/2021**

3ª parcela: DE 05/04/2021 a 16/04/2021 PARA **16/08/2021 a 23/08/2021**

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 19/04/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO o gozo de férias regulares do servidor Eduardo Manelli Rizzoli, RF 6040, Diretor de Secretaria, no período de 22.4.2020 a 30.4.2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ERICA GOMES DA SILVA**, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, RF 7335, para substituir o servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, no cargo de Diretor de Secretaria, no período acima destacado.

Art. 2º. **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa**, Juíza Federal, em 17/04/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

DECISÃO Nº 5698295/2020 - CATA-01V

Processo SEI nº 0005754-92.2016.4.03.8001

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta 1ª Vara Federal de Catanduva/SP, para promover a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo.

Foi editado por este Juízo Federal o Edital nº 01/2020, regulamentando a seleção de projetos que visam a aquisição de materiais, equipamentos, insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate a pandemia Covid-19, custeadas com os aludidos recursos, sendo que o valor disponível para destinação totaliza **R\$ 10.045,57** (dez mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

O Edital 01/2020 foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição disponibilizada em 02/04/2020) e nos canais de comunicação oficiais da Justiça Federal (conforme documento 5697421).

Ao público externo, o edital foi enviado por e-mail para as entidades de saúde do município; para a UNICAMP e UFSCAR, em cumprimento a determinação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região nos processos SEI n. 0010577-73.2020.4.03.8000 e n. 0011236-82.2020.4.03.8000; e para os particulares que requereram.

Apresentaram, tempestivamente, requerimento de destinação de valores a Fundação Padre Albino e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Instado, o Ministério Público Federal deixou transcorrer o prazo do edital, sem manifestação.

Foi realizada diligência para suprir a omissão na documentação apresentada, nos termos do item 5.6 do Edital.

É o relatório do essencial. Decido.

A destinação dos valores constantes no edital foi estabelecida em consonância com o disposto no artigo 9º da Resolução n. 313/20 do E. Conselho Nacional de Justiça, abaixo transcrito:

Art. 9º Os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

O Edital 01/2020 seguiu, ainda, as diretrizes da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 4, de 23 de março de 2020, que recomendou a destinação de recursos provenientes das ações criminais à entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, tais como respiradores, máscaras n. 95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança, kits para teste, eventuais medicamentos, dentre outros itens.

Traçado este panorama normativo, passo a analisar a documentação apresentada.

Conforme se verifica, a **Unicamp** apresentou os seguintes documentos: solicitação de destinação de recursos, com os bens a serem adquiridos e valores necessários; estatuto; nomeação do reitor; RG com CPF do reitor; CNPJ; certificado de regularidade do FGTS – CRF; Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e Cadin Estadual; Certidão Positiva com Efeitos Negativos da Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão Positiva com Efeitos Negativos da Prefeitura de Campinas; Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT; Declaração de Inexistência de débitos com a Administração Direta e Indireta.

Deixou de apresentar a declaração do parágrafo 2º do item 5.2 do Edital, por não ser entidade privada.

Por seu turno, a **Fundação Padre Albino** apresentou os seguintes documentos: solicitação de destinação de recursos, com os bens a serem adquiridos e valores necessários; estatuto; ata de nomeação do presidente; RG e CPF do representante; CNPJ; certificado de regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e Cadin Estadual; Certidão Positiva com Efeitos Negativos da Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão Positiva da Prefeitura de Catanduva; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Declaração de Inexistência de débitos com a Administração Direta e Indireta e Declaração informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não obstante a Fundação Padre Albino ter apresentado certidão positiva de débitos com o município de Catanduva/SP, entendo que tal fato, por si só, não seria capaz de impedir a entidade de ser contemplada com valores destinados, até porque os valores serão empregados em atividade emergencial e de inquestionável interesse público, ficando vinculados ao uso para combate da pandemia de Covid 19, com a obrigatoriedade da prestação de contas. Eventuais débitos poderão ser cobrados pela Fazenda Municipal pelas vias próprias.

Superada a questão da documentação, passo à análise dos requerimentos/projetos apresentados.

A Fundação Padre Albino almeja assegurar o atendimento e tratamento dos pacientes de Catanduva e mais 18 municípios durante a pandemia de Covid-19, garantindo a segurança nos procedimentos para os profissionais da saúde, pacientes e familiares, através da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) consistente em máscaras (cirúrgica simples e/ou N-95 e/ou PFF2).

A Unicamp também pretende utilizar os recursos na aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, consistente em aventais (descartável manga longa; em não tecido, laminado, gramatura mínima de 30 gr.), para atender e cuidar dos pacientes da região de Campinas, promovendo a segurança e proteção da equipe, que é a principal força de enfrentamento ao Covid-19.

Ressalto, em primeiro lugar, que as ambas as entidades postulantes prestam serviços de relevância social e que os dois projetos apresentados são úteis para a coletividade, na medida em que visam a aquisição de insumos necessários para providenciar o atendimento médico para a população neste momento em que a sociedade enfrenta uma grave crise sanitária em razão da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

Por outro lado, observo que a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, cuja relevância e excelência do trabalho desempenhado são notórias, já tem recebido a destinação de recursos de órgãos do Poder Judiciário para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, por exemplo, da 1ª Vara Federal de Campinas (R\$ 1.010.000,00 – um milhão e dez mil reais – proc. 5004521-95.2020.403.6105), bem como participa dos editais de destinação de diversas Subseções Judiciárias da Justiça Federal, algumas como única requerente (Barueri – SEI 0039685-18.2018.403.8001), razão pela qual me parece adequado que os valores do edital em questão sejam destinados à entidade concorrente (Padre Albino), que também presta serviços de relevância e estaria mais desamparada nesse momento.

Ademais, os valores objeto de destinação foram depositados judicialmente em razão de transações penais, suspensões condicionais do processo, ou se referem ao cumprimento de penas de prestação pecuniária impostas em condenações definitivas em ações penais, cujas condutas e resultados delituosos, em regra, repercutiram de forma mais intensa sobre os jurisdicionados que residem no âmbito da competência territorial desta Subseção Judiciária de Catanduva, portanto, nada mais justo que serem destinados ao atendimento da população local.

Nesse sentido, a Fundação Padre Albino administra os Hospitais Padre Albino e Emílio Carlos, que atendem ao Sistema Único de Saúde – SUS, assistindo pacientes de Catanduva e região.

Em face do exposto, determino a destinação do valor de R\$ 10.045,57 à Fundação Padre Albino.

No mais, cumpre esclarecer, com relação ao item 2.2.2 do Edital (vedação de concentração de recursos em uma única entidade) que referida garantia será observada por este Juízo, no sentido de que haverá, sempre que possível, alternância das entidades beneficiadas com os recursos. Assim, os editais de destinação serão periódicos e a entidade beneficiada com os recursos em um edital não será beneficiada no edital seguinte, desde que hajam outras entidades cadastradas concorrendo com ela. Porém, não entendo razoável aplicá-la dentro do mesmo edital, pois os recursos a serem destinados por esta Vara Federal não são elevados (R\$ 10.045,57) e o fracionamento deles, dividindo-os entre as entidades requerentes prejudicaria a realização dos projetos apresentados e, por conseguinte, a finalidade da seleção.

Intimem-se desta decisão, por correio eletrônico, as entidades que apresentaramos projetos e o Ministério Público Federal.

Deverá a Secretaria desta Vara Federal adotar as providências necessárias para a assinatura do Termo de Destinação dos Valores e, após, a expedição de ofício à CEF para transferência de valores.

Na forma do edital, a entidade deverá prestar contas da aquisição de equipamentos e materiais no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal Substituto**, em 22/04/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 12, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza servidora a compensar horas trabalhadas em plantão judicial, bem como designa servidora para o exercício, em substituição, de funções comissionadas, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 19 (doc. SEI n. 4035672), de 30/08/2018, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2019, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço e o requerimento formulado;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846**, Analista Judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-5), a compensar, conforme requerido verbalmente, os dias **24/03/2020 a 27/03/2020 (4 dias)** e de **30/03/2020 a 31/03/2020 (2 dias)**, em virtude de horas trabalhadas em plantão judicial, cadastradas em banco de horas informatizado; **DESIGNANDO** a servidora **ANA MARIA FERNANDES, RF 8526**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada em comento, nos períodos susomencionados, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR servidora **ANA MARIA FERNANDES, RF 8526**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos dos Mandados de Segurança e das Medidas Cautelares (FC-5), nos períodos de **13/04/2020 a 17/04/2020 (5 dias)** e de **22/04/2020 a 11/05/2020 (20 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições, considerando o gozo de férias pelo servidor **MICHEL DE OLIVEIRA HONÓRIO, RF 7262**, Técnico Judiciário, área administrativa, titular da referida função;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 23:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-02VNº 11, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Interrompe, por absoluta necessidade do serviço, parcela de férias de servidor, na forma que específica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 19 (doc. SEI n. 4035672), de 30/08/2018, que aprovou a escala de férias relativa ao exercício de 2019, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO as férias do servidor Michel de Oliveira Honório, RF 7262, Técnico Judiciário, área administrativa, Supervisor da Seção de Processamentos dos Mandados de Segurança e das Medidas Cautelares (FC-5), a partir de 13/04/2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - INTERROMPER, a partir do dia **14/04/2020**, a 3ª Etapa das férias, relativas ao exercício 2019, da servidora **ANA MARIA FERNANDES, RF 8526**, Técnica Judiciária, área administrativa ficando o saldo remanescente para ser gozado no interregno de **07/07/2020 a 10/07/2020 (4 dias)**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 17/04/2020, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, RF 7118, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Diretor de Secretaria (CJ-3), iniciadas em 16/04/2020 e interrompidas a partir de 17/04/2020;

CONSIDERANDO as férias da servidora **ADRIANA BRUM ROMERO**, RF 6206, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização (FC-5), iniciadas em 13/04/2020 e interrompidas a partir de 14/04/2020;

CONSIDERANDO as férias da servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO**, RF 7112, Técnico Judiciário-Área Apoio Especializado-Especialidade Informática, Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (FC-5), iniciadas em 13/04/2020 e interrompidas a partir de 14/04/2020;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão.

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 6833, para exercer, em substituição, a função de Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia 16/04/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DESIGNAR a servidora **NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 7029, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização (FC-5) no dia 13/04/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

III- DESIGNAR a servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA**, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 5142, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (FC-5), no dia 13/04/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

IV- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 17/04/2020, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 17 de abril de 2020.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 5658475/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000951-29.2017.4.03.8002

Documento nº 5658475

À vista do requerimento de nº 5563945, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5601178, concedo ao(à) servidor(a) **JOICI FABIANA DA SILVA GUNTHER**, RF 6614, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia **27/02/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, em 14/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5643795/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0003765-77.2018.4.03.8002

Documento nº 5643795

À vista do requerimento de nº 5613940, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5620658, concedo ao(à) servidor(a) **DANILO MANDETTA NETO**, RF 7493, licença para tratamento de saúde no dia **16/03/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, em 14/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5643811/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0004340-85.2018.4.03.8002

Documento nº 5643811

À vista do requerimento de nº 5591112, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5592448, concedo ao(à) servidor(a) **CÉSAR JACOB GOMES**, RF 1561, licença para tratamento de saúde no dia **06/03/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, em 14/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5695104/2020

À vista da informação n. 5695104, DEFIRO o pedido ao Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, RF 10.436, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **1 (uma) remuneração**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**FEVEREIRO/2020**), e de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

Ao NURE, para ciência, e à SUFP, para as providências cabíveis ao pagamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE TRÊS LAGOAS, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal com JEF Adjunto para o **período de 18 a 22 de maio de 2020**;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2020, de 14 de abril de 2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região que determinou em seu artigo 1º a realização de inspeção geral ordinária às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04/05/2020, **por via remota**, nos processos eletrônicos, nos termos do calendário aprovado pela Corregedoria Regional;

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados que a audiência de abertura do ato será realizada no dia **18 de maio de 2020, às 10h**, por via remota, podendo ser utilizado o sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção, nos termos do artigo 2ª da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

II - Informar que a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (15 de maio de 2020) e durante o período de realização da inspeção geral ordinária, estarão suspensos os prazos processuais com relação aos feitos físicos, resguardado o direito à restituição do prazo, nos termos do artigo 2º, §§1º a 5º, do Anexo I do Provimento CORE 01/2020;

III - Informar que não haverá interrupção ou suspensão de prazos com relação aos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e SEEU), nos termos do artigo 106, §1º, I, do Provimento CORE 01/2020;

IV - Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de perecimento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção, que será realizada de forma não presencial;

V - Determinar, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial;

VI – Destacar que não se realizarão audiências no período 18 à 22/05/2020 neste Juízo, visto que as audiências de custódia estão com sua realização suspensa conforme preceitua o artigo 8º, da Recomendação 62/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

VII - Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, por meio remoto, através do e-mail TLAGOA-GA01-VARA01@trf3.jus.br, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado que diga respeito à unidade judiciária 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS;

VIII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Três Lagoas, às Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Três Lagoas, à Defensoria Pública da União em Campo Grande, à Advocacia da União e às Procuradorias Federais atuantes neste Juízo, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão acompanhar os trabalhos por meio remoto;

IX - Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 29, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ/MS

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Corumbá (MS), Doutor EMERSON JOSÉ DO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 314, de 20 de abril de 2020, que prorrogou, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, que modificou as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução PRES n.º 326, de 03 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - Todos os servidores da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Corumbá (MS) cumprirão jornada de oito horas diárias e quarenta horas semanais, com intervalo para refeição de no mínimo uma e no máximo duas horas, a partir do dia 23 de abril de 2020.

II - Os servidores que estão em regime de trabalho remoto cumprirão suas jornadas de oito horas diárias no interstício compreendido entre 08:00 e 18:00. Cada servidor deverá manifestar ao Diretor de Secretaria o horário em que irá usufruir de intervalo, a fim de que se possa elaborar a escala de intervalo e garantir o funcionamento dos serviços judiciários de forma ininterrupta e garantir o acesso à Justiça neste período emergencial.

III - Na hipótese de haver conflito de horários e intervalos que prejudique o funcionamento ininterrupto, terá preferência na escolha o servidor mais antigo.

IV - Para garantia do trabalho remoto e o andamento dos processos físicos a que se referem o art. 4º da Resolução 313 CNJ, fica permitido o trabalho presencial do Diretor de Secretaria e dos servidores que optarem pelo trabalho presencial, os quais deverão ajustar o horário de trabalho com o Diretor de Secretaria, para adaptação do ponto eletrônico.

V - Os servidores que optarem pelo trabalho presencial deverão manter o distanciamento de pelo menos um metro e meio do outro e, preferencialmente, usar máscara de proteção.

VI - Fica vedado o trabalho presencial de qualquer servidor que apresente qualquer sintoma de resfriado ou que se encontre dentro do grupo de risco a que se refere o art. 2º, §3º, da Resolução 313 CNJ.

VII - Revoga-se os itens V e VIII da Portaria CORU-01VNº 23, de 17 de março de 2020.

Dê-se ciência desta Portaria à Corregedoria-Regional do egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região e à Direção do Foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 21/04/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 25, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor Luciano Tertuliano da Silva, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 04/12/2019, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 25 a 29 de maio de 2020;**

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

I – Consignar que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 25 de maio de 2020, às 14h, por via remota através da utilização do sistema Microsoft Teams.

II - Esclarecer que os trabalhos de inspeção, conforme Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, serão realizados inicialmente apenas nos processos eletrônicos, em trâmite do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - Pje e em curso no Sistema do Juizado Especial Federal- SISJEF e Sistema Unificado de Execuções Penais - SEEU;

III - Informar que as inspeções nos processos físicos serão realizadas oportunamente quando cessar o regime de teletrabalho na Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE acima citada, ocasião em que haverá expedição de ato normativo complementar a esta Portaria, se necessário, para informar acerca suspensão dos prazos processuais de tais feitos.

IV - Ressaltar que no período de 25 a 29 de maio de 2020 não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de perecimento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção, e nestes casos o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico: navira-se01-vara01@trf3.jus.br, salvo se houver cessada a suspensão de atendimento ao público através de Portaria conjunta da Presidência e Corregedoria do E. TRF da 3ª Região;

V – Destacar que não se realizarão audiências, salvo se de custódia, a fim de se fazer cumprir o disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ, e nestes casos as audiências serão realizadas através da ferramenta de videoconferência, conforme Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020.

VI - Anotar que serão recebidas exclusivamente pelo correio eletrônico acima informado quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara e do Juizado Especial Federal Adjunto, salvo se houver cessada a suspensão do atendimento ao público como informado no item IV supra, caso em que poderão ser recebidas verbalmente.

VII - Esclarecer, por fim, que a conclusão dos trabalhos desta inspeção geral ordinária ocorrerá somente após a complementação da inspeção dos processos físicos, conforme item III acima.

VIII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Naviraí, Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Naviraí, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum federal.

IX - Após as comunicações supra, encaminhe-se o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

JUIZ FEDERAL

PORTARIA NAVI-01VNº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Designa Servidores para Substituição de Função Comissionada.

O Doutor LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO orientação da SUPE/SJMS, datada de 15/02/2019, de que "as **Portarias de substituição somente devem ser expedidas em decorrência de afastamentos formais já ocorridos do titular**";

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as substituições de afastamentos formais já ocorridos,

CONSIDERANDO a **compensação autorizada** no sistema e-gp da servidora **ADELAINÉ APARECIDA SOARES**, RF 6318, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no dia **04/03/2020**;

CONSIDERANDO a **compensação autorizada** no sistema e-gp do servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, RF 7425, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia **09/03/2020**, bem como as férias nos dias **06 e 07/04/2020**;

CONSIDERANDO as **férias** da servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, RF 6436, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **02/03 a 12/03/2020**;

CONSIDERANDO a **licença paternidade** concedida ao servidor **EDSON GUERRA DE CARVALHO**, RF 7450, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-05), no período de **26/02/2020 a 16/03/2020**, bem como as **férias** no período de **18/03/2020 a 01/04/2020**;

CONSIDERANDO a **compensação autorizada** no sistema e-gp da servidora **ADRIANA EVARINI**, RF 7453, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), nos dias **06/04/2020 e 07/04/2020**;

CONSIDERANDO o **afastamento por motivo de licença médica** (Processo SEI N° 0002199-98.2015.4.03.8002) do servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, RF 6422, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais - FC-5 (5609188), no dia **03/04/2020**;

CONSIDERANDO as férias da servidora **PAULA REGINA CARDOSO RESENDE**, RF 7140, Supervisora da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05), no período de **13/04/2020 a 17/04/2020**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **MARIA DIVINA MESSIAS DE MOURA**, RF 5073, para substituir a servidora **ADELAINÉ APARECIDA SOARES**, RF 6318, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no dia supracitado.

II – DESIGNAR o servidor **LUCAS HARTMANN SILVA**, RF. 7445, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, RF 7425, Oficial de Gabinete (FC-5), nos dias supracitados;

III- DESIGNAR a servidora **RENATA NUNES DE FREITAS RAMOS**, RF. 7483, para substituir a servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, RF 6436, então Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período supracitado;

IV – DESIGNAR a servidora **EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA**, RF 5186, Supervisora da Seção de Apoio Judiciário (FC-05), para substituir o servidor **EDSON GUERRA DE CARVALHO**, RF 7450, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-05), nos períodos supra citados, SEM PREJUÍZO do exercício de sua função de Supervisora da SUAJ.

V- DESIGNAR a servidora **MARIA DIVINA MESSIAS DE MOURA**, RF 5073, para substituir a servidora **ADRIANA EVARINI**, RF 7453, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no dias supracitados.

VI - DESIGNAR a servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, RF 6436, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, RF 6422, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia supracitado;

VII - DESIGNAR a servidora **MARIA DIVINA MESSIAS DE MOURA**, RF 5073, para substituir a servidora **PAULA REGINA CARDOSO RESENDE**, RF 7140, Supervisora da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05), no período supracitado.

VIII – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01VNº 26, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

Escala de Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí/MS.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 08/05 e 15/05/2020	Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445 Edimara Aparecida Barbon da Silva , Técnica Judiciária, RF 5186
Dias 15/05 a 22/05/2020	Adriana Evarini , Técnica Judiciária, RF 7453 Paula Regina Cardoso Rezende Selem , Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 22/05 a 29/05/2020	Maisa Aparecida Santini Martins , Técnico Judiciário, RF 7252 Adelaine Aparecida Soares , Técnica Judiciária, RF 6318
Dias 29/05 a 05/06/2020	Denise Alcantara Sant'Ana , Analista Judiciária, RF 6434 Lucas Hartmann Silva , Analista Judiciário, RF 7445
Dias 05/06 a 10/06/2020	Renata Nunes de Freitas Ramos , Técnica Judiciária, RF 7483 Maria Divina Messias de Moura , Técnica Judiciária, RF 5073
Dias 10/06 a 19/06/2020	Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti , Técnico Judiciário, RF 7.425 Dorian Cristiane Gerke , Técnica Judiciária, RF 6436
Dias 19/06 a 26/06/2020	Francisco Batista de Almeida Neto , Técnico Judiciário, RF 6422 Denise Alcantara Sant'Ana , Analista Judiciária, RF 6434

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Oficial de Justiça
Dias 14/05 a 21/05/2020	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

Dias 21/05 a 28/05/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 28/05 a 04/06/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 04/06 a 10/06/2020	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 10/06 a 18/06/2020	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 18/06 a 25/06/2020	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, salvo se houver cessado o regime de teletrabalho na Justiça Federal da 3ª Região, caso em que o plantão voltará a ser realizado presencialmente.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 99142-5406, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (67) 99142-5406.

Art. 5º - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 6º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 22/04/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.